



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.354

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.819, DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei nº 17.666, de 18 de junho de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para contemplar o Programa RODOVIDA - Pavimentada e Não Pavimentada, mediante prestação de garantia pela União e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 17.666, de 18 de junho de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º Os recursos decorrentes da operação de crédito serão aplicados nas despesas de investimentos em construção, manutenção, implantação de iluminação pública e defensas metálicas das rodovias inseridas no Programa RODOVIDA - Pavimentada e Não Pavimentada e também na construção, adequação, modernização e balizamento noturno dos aeródromos e aeroportos administrados pelo Estado de Goiás, além de investimentos em gestão e modernização do Estado.

§ 2º Os encargos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo serão realizados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescidos de juros de 0,8% ao ano, no prazo de vinte e três anos, incluídos sete anos de carência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 191294

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020-SECC

Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFO, CNPJ nº: 34.028.316/0013-47

Objeto: Prestação de serviços de postagem e entrega de correspondências, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil

Fundamento Legal: Artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93

Processo nº: 2020.0001.300.0818

Valor Global: R\$ 14.433,68 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 28 de Julho de 2020

Vigência: 12 (doze) meses (28/07/2020 a 27/07/2021)

Dotação Orçamentária nº: 2020.11.01.04.122.4200.4202.03, conforme Nota de Empenho nº 0064, de 10/07/2020

Assinaturas:

Pela Contratante: Alan Farias Tavares - Secretário de Estado da Casa Civil e Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade - Procuradora Chefe da Procuradoria Setorial

Pela Contratada: Hellen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira
Goiânia, 29 de julho de 2020.

Alan Farias Tavares
Secretário

Protocolo 191278

Secretaria Geral da Governadoria

PORTARIA Nº 95/2020 - SGG, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao Superintendente de Gestão Integrada para os atos que especifica

O SECRETÁRIO-CHEFE DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

- I. Assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;
- II. Dar exercício, lotar, distribuir e movimentar, com anuência da chefia imediata e do Secretário, servidores no âmbito da Secretaria-Geral da Governadoria;
- III. Conceder férias, nos termos da legislação, após anuência da chefia imediata do servidor;
- IV. Conceder gratificação adicional por tempo de serviço, observada a legislação pertinente;
- V. Conceder, revogar, retificar e regularizar atos relativos a: licença prêmio, licença para tratar de interesse particular, licença para serviço militar, licença por motivo de afastamento do cônjuge, licença para atividade política e licença para frequência de curso de especialização, treinamento e aperfeiçoamento;
- VI. Conceder diária, transporte e indenização de transporte aos servidores lotados nesta Pasta nos deslocamentos dentro do território do Estado de Goiás e ao Distrito Federal, de acordo com o regramento estabelecido no Decreto n.º 7.141, de 06 de agosto de 2010;
- VII. Conceder salário família;
- VIII. Homologar as convocações prévias realizadas pela chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com consequente aquisição de crédito para formação de Banco de Horas, assim como assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos desta Pasta;
- IX. Promover desconto compulsório em folha de pagamento, de servidor e empregado público desta Secretaria, referente a indenização à Fazenda Pública, de prejuízo por este causado, após devidamente apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos limites legais;
- X. Assinar portarias de substituição das chefias integrantes das estruturas básica e complementar desta Pasta motivadas por afastamento legal e temporário;
- XI. Autorizar a publicação de atos administrativos